



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecendo o calendário anual de arrecadação para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O referido projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como estabelece o calendário anual de arrecadação do IPTU para o exercício de 2023.

O Poder Executivo a título de incentivo e visando diminuir a inadimplência e aumentar a arrecadação, concederá desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento à vista do IPTU, bem como possibilitará o pagamento parcelado do imposto em até 04 (quatro) vezes.

Conforme calendário repassado pelo Departamento de Arrecadação, o pagamento da parcela única com desconto de 30% está com vencimento previsto para o dia 10.08.2023, enquanto que o pagamento parcelado do tributo poderá ser realizado nas seguintes datas: 10.08.2023 – 1ª parcela; 11.09.2023 – 2ª parcela; 10.10.2023 – 3ª parcela; e 10.11.2023 – 4ª parcela.

A medida objetiva fomentar a arrecadação do imposto pelo Poder Executivo Municipal, estimulando a adimplência por parte dos munícipes, indo ao encontro as diretrizes propostas pelos Tribunais de Contas, pelo Ministério do Planejamento, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 02 /2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1.614/2023

2º VOTAÇÃO
APROVADO

POR 8 VOTOS

1º VOTAÇÃO

APROVADO

VOTOS

PRESIDENTE

SANCIONADO

EM. 02/03/2023

GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

"Autoriza O Poder Executivo a conceder
Desconto no Pagamento do Imposto Predial e
Territorial Urbano – IPTU, Estabelecendo o
Calendário Anual de Arrecadação para o
Exercício de 2023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento em quota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2023 no percentual de 30% (trinta por cento), aos contribuintes que quitarem integralmente o débito até o dia 10 de agosto de 2023;

Art. 2º- O desconto de que trata o artigo anterior, terá abrangência no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano somente para o exercício de 2023, com pagamento de quota única até a data do vencimento previsto.

Art. 3º- O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2023, poderá ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos previstos para os dias 10.08.2023 (1ª parcela); 11.09.2023 (2ª parcela); 10.10.2023 (3ª parcela) e 10.11.2023 (4ª parcela).

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei, mediante regulamento próprio.

Art. 5º- A presente lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pequeri, 02 de Março de 2023.

Glauco Braga Fávero

Prefeito Municipal de Pequeri – MG

4

PEQUERI
A.D.M. 2023-2024